85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Lei nº 2.264, de 02 de julho de 2025.

Autoriza o Município de Eusébio a firmar Termo de Compromisso/Parceria com a Oracle do Brasil Sistemas Ltda., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SEDETI, Termo de Compromisso/Parceria com Oracle do Brasil Sistemas Ltda., nos termos da minuta constante do anexo único da presente lei.

Art. 2º. A Parceria tem por objeto a oferta de aulas e atividades nos cursos mantidos pelo Programa Oracle Academy, a ser fornecido por Oracle do Brasil Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0001-76, visando a capacitação de educadores e instituições de ensino da Rede Municipal de Educação, por meio dos benefícios disponíveis no Programa Oracle Academy.

Parágrafo único. Os objetivos, metas, ações, descrições, responsáveis, prazos e outros elementos necessários à compreensão e ao alcance do Termo de Compromisso/Parceria estabelecer-se-ão, ainda, por meio de Plano de Trabalho que será elaborado em conjunto entre as partes, de forma suplementar, por escrito, para o desenvolvimento de programas ou projetos em áreas específicas de interesse mútuo.

Art. 3º. Fica expressamente vedada a transferência de recursos financeiros públicos para o parceiro privado decorrentes do Termo de Compromisso/Parceria, a qualquer título.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Anexo único – Lei nº 2.264/2025

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso/Parceria que entre si celebram o Município de Eusébio, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SEDETI e a Oracle do Brasil Sistemas Ltda., para os fins que adiante se especifica.

O Município de Eusébio, com sede na Rua Edmilson Pinheiro, nº 150, Bairro Autódromo, na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 23.563.067/0001-30, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SEDETI, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, e, Oracle do Brasil Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0001-76, com endereço à Rua Dr. José Áureo Bustamante, nº 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP 04710-090, São Paulo-SP, ambos denominados em conjunto como "PARTES", as quais sujeitam-se, neste Instrumento, aos princípios de Direito Público e a todo arcabouço jurídico aplicável, tendo por fundamento o artigo 56, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVEM, de interesse comum, firmar o presente Termo de Compromisso/Parceria, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 Este TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto firmar parceria para utilização do Programa Academy da Oracle do Brasil Sistemas Ltda., conforme especificações contidas no Plano de Trabalho, e em observância a Lei Municipal nº _____.

1.2 O Contrato do Parceiro da Oracle Academy, e seus anexos, é parte integrante deste Termo.

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Cláusula Segunda – Do Plano de Trabalho

Os objetivos, metas, ações, descrições, responsáveis, prazos e outros elementos necessários à compreensão e ao alcance da cláusula primeira estabelecer-se-ão por meio de um Plano de Trabalho que será elaborado em conjunto pelas partes em acordos suplementares, por escrito, para o desenvolvimento de programas ou projetos em áreas específicas de interesse mútuo.

Cláusula Terceira – Das Obrigações Mútuas

3.1 Para o alcance do objeto deste ACORDO, as PARTES comprometem-se a:

3.1.1 Coordenação conjunta, de forma geral, quaisquer atividades que possam desenvolver por meio dos seus gestores, procuradores, coordenadores e professores.

3.1.2 Identificar áreas de atividade de preocupação e interesse mútuo, não se limitando, mas incluindo:

a) a promoção de iniciativas que expressam o compromisso social das Instituições com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça;

b) educação, meio ambiente e saúde;

c) tecnologia e produção;

d) trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena.

Cláusula Quarta – Das Obrigações Individuais

4.1 Compete à ORACLE:

4.1.1 Fornecer o programa Oracle Academy para os professores e instrutores do parceiro;

4.1.2 Criar e divulgar anúncios públicos;

4.1.3 Revisa esta colaboração em intervalos regulares;

4.1.4 Fornecer assistência operacional para apoiar o lançamento desta

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

colaboração e do Programa Oracle Academy para as instituições identificadas ou a serem identificadas;

4.1.5 Capacitar os educadores por meio dos Benefícios disponíveis no Programa Oracle Academy.

4.2 Compete à SEDETI:

4.2.1 Realizar apoio técnico e operacional.

Cláusula Quinta – Dos Recursos Humanos

5.1 O presente Termo de Compromisso/Parceria não gera transferência direta e definitiva de recursos financeiros, materiais ou humanos entre as PARTES;

5.2 Despesas necessárias à consecução do objeto deste Termo de Compromisso/Parceria, tais como as relacionadas à pessoal, deslocamento, viagens, comunicação entre as partes e outras que se fizerem necessárias, serão assumidas consoante cláusula de obrigações e levando-se em conta o Plano de Trabalho;

5.3 Profissionais atuantes em atividades necessárias ou decorrentes da execução deste Termo de Compromisso/Parceria para uma parte, na condição de servidores, empregados, autônomos, empreiteiros ou quaisquer outros títulos, não terão vinculação ou direito de qualquer natureza em responsabilidade da outra parte, ficando a cargo exclusivo de quem contratou, a integral responsabilidade no concernente a direitos, mormente os tributários, trabalhistas e previdenciários, inexistindo solidariedade entre as partes;

5.4 Os recursos humanos a serem utilizados na execução dos termos do presente Termo de Compromisso/Parceria não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação institucional ou empregatícia por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento deste Instrumento.

Cláusula Sexta – Da Vigência

6.1 Dada a natureza contínua das atividades a que se propõe, o presente Termo de Compromisso/Parceria terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aceite expresso entre as partes.

Cláusula Sétima – Da Rescisão

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

7.1 As PARTES dispõem da prerrogativa de rescindir unilateralmente o presente ACORDO, sendo-lhes imputadas as responsabilidades e obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;

7.2 O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que de comum acordo entre as partes, em caso de inadimplência de quaisquer Cláusulas ou condições, em caso de superveniência de norma legal que o torne impraticável, ou ainda denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do próximo semestre letivo, ou em prazo conforme a legislação vigente à época do interesse de rescisão/denúncia;

7.3 Na hipótese de rescisão unilateral, ficam assegurados o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão contrária acordada entre as partes.

Cláusula Oitava – Dos Direitos Autorais e Propriedade Intelectual

8.1 Durante a vigência do Acordo, as partes reconhecem que este Termo de Compromisso/Parceria não concede qualquer licença de uso ou direitos sobre a propriedade intelectual da outra parte. O uso de marcas registradas e/ou denominações representativas de qualquer das partes é estritamente proibido sem o consentimento expresso e por escrito do proprietário;

8.2 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Acordo e da divulgação de qualquer resultado ou produto relacionado ao presente instrumento, deverão sempre constar o Brasão do Município de Eusébio-CE e os nomes e/ou as siglas das partes mediante autorização prévia.

Cláusula Nona – Das Comunicações

9.1 As comunicações entre as PARTES deverão ocorrer preferencialmente por correio eletrônico (e-mail), sendo consideradas válidas, desde que comprovadamente recebidas, ou também por via de ofícios escritos e mediante protocolo;

Cláusula Décima – Disposições Gerais

10.1 Este Acordo tem como vedada a alteração da Cláusula Primeira – Objeto;

10.2 Resta determinado que compromissos ou acordos verbais não obrigam as Partes a cumprimento, sendo considerados inexistentes para os fins deste

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Termo;

10.3 Considerar-se-ão válidas, para fins de cumprimento deste Acordo, as comunicações expedidas a partir do correio eletrônico de agentes públicos e/ou de profissionais vinculados às Partes, desde que correlacionadas ao Objeto deste Termo de Compromisso/Parceria e às ações e metas estipuladas no respectivo Plano de Trabalho.

10.4 As Partes não praticarão quaisquer atos não explicitamente autorizados por este Termo de Compromisso/Parceria, devendo cumpri-lo na atuação dos Princípios que regem a Administração Pública.

Eusébio(CE), _____ de _____ de 2025

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Tecnologia Inovação de Eusébio

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Oracle do Brasil Sistemas Ltda
CNPJ nº 59.456.277/0001-76

Nome:
CPF/MF:
Testemunha – 1

Nome:
CPF/MF:
Testemunha – 2